



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 050, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR O GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA.”

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado antecipar o gozo de férias aos servidores das Secretarias Municipal da Assistência Social, da Saúde e da Secretaria Educação e Cultura.

Art. 2º. – Os servidores lotados nas secretarias referidas no artigo primeiro da presente Lei, mediante requerimento realizado pelo superior responsável, poderão antecipar o gozo de suas férias nos meses de janeiro e fevereiro ano de 2019.

Parágrafo Único - Os serviços básicos, prestados pelas secretarias não poderão ser prejudicados em razão da antecipação do gozo de férias.

Art. 3º. – Os servidores que não completaram o período aquisitivo somente perceberão o acréscimo de 1/3 quando completarem os doze meses.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para antecipar férias aos servidores da Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Justifica-se a concessão de férias neste período em razão de que a demanda diminui consideravelmente. No entanto, os serviços públicos não ficarão prejudicados, uma vez que as Secretarias manterão os plantões.

É importante esclarecer aos Nobres Vereadores que no caso de servidor que não completou período aquisitivo de férias, somente perceberá o acréscimo de 1/3 constitucional quando completar os doze meses.

Em face do exposto, solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal